



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

CHAMADA DE LISTA DE ESPERA

**PROCESSO SELETIVO SiSU 1º/2014
(Semestres Letivos 2014.1 e 2014.2)**

EDITAL Nº 04 / 2014 - PROGRAD / UFC

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, e a Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), considerando o *Termo de Cooperação – Protocolo de Transição* firmado entre as duas instituições e o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, o Edital Nº 13 da SESU/MEC, de 27 de dezembro de 2013 (DOU de 30/12/2013), a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação, e o Edital nº 01/2014-PROGRAD/UFC, tornam pública a regulamentação do processo de chamada de candidatos da **Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** para provimento de vagas remanescentes de suas Chamadas Regulares ou oriundas de eventuais desistências nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) para ingresso no 1º e no 2º semestres de 2014, observando o seguinte:

DA VALIDADE

- Art. 1º O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva para matrícula no primeiro ou no segundo semestres letivos do ano de 2014, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Ceará e da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo das duas Chamadas Regulares do SiSU 1º/2014 ou de eventuais desistências, para cada instituição, sede, curso, grau e turno.
- Art. 2º Ficam mantidas todos os termos do Edital nº 01/2014-PROGRAD/UFC que não contrariam as disposições deste Edital.

DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) DE LISTA DE ESPERA

- Art. 3º O processo seletivo do qual trata este Edital é composto de uma ou mais **CONVOCAÇÕES DE LISTA DE ESPERA** de candidatos regularmente inscritos na Lista de Espera do SiSU para a UFC e a UFCA.
- Art. 4º A(s) **CONVOCAÇÃO(ÕES) DE LISTA DE ESPERA** serão divulgadas exclusivamente no site do SiSU na UFC, no endereço www.prograd.ufc.br/sisu.
- Art. 5º Poderão ser realizadas tantas **CONVOCAÇÕES DE LISTA DE ESPERA** quanto forem necessárias para o preenchimento de todas as vagas disponíveis, enquanto houver candidato inscrito em Lista de Espera para cada instituição, sede, curso, formação e turno.

DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 6º A seleção dos candidatos às vagas de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2013, considerando-se ordem de classificação do candidato no SiSU referente a instituição, curso, formação, turno e classe de concorrência pretendidos e os mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- Art. 7º Caso haja vagas reservadas para as classes de cotas (Lei nº 12.711/2012) não ocupadas durante as Chamadas Regulares do SiSU, estas continuarão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para estas respectivas classes, através do emprego de diferentes Listas de Espera por classe de cota.
- Art. 8º Os candidatos às cotas não classificados em suas respectivas reservas de vagas serão considerados para **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** em Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação especificada no Art. 6º.
- Art. 9º Apenas participarão de uma determinada **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** aqueles candidatos que foram nominalmente listados entre os candidatos convocados.
- § 1º Durante a recepção da **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, não serão recebidos documentos de candidatos que não figurem na listagem de convocados.
- § 2º Os candidatos que não forem convocados para uma determinada **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** poderão ser convocados para eventuais **CONVOCAÇÕES** subsequentes, caso ainda haja vaga a ser ocupada no curso pretendido e não haja mais candidato suplente no **CADASTRO DE RESERVA**.
- Art. 10 Apenas participarão de **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** aqueles candidatos que não foram classificados na 1ª opção de curso no SiSU e que **necessariamente** registraram o interesse de participar da Lista de Espera deste curso no SiSU.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art. 11 Na **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** para preenchimento de vagas não ocupadas, a PROGRAD/UFC poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

- § 1º Para cada **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, serão listados nominalmente os candidatos **classificados** às vagas disponíveis e também candidatos **suplentes**, que comporão um **CADASTRO DE RESERVA**.
- § 2º A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos como **CADASTRO DE RESERVA**, é da competência exclusiva da Pró-Reitoria de Graduação da UFC, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.
- Art. 12 Os candidatos **CONVOCADOS**, tanto os **classificados** quanto os **suplentes**, deverão comparecer aos locais de recepção da UFC (listados no Art. 24 deste Edital), nas datas e horários definidos no documento de convocação, portando a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula (detalhada no site www.prograd.ufc.br/sisu).
- § 1º Aqueles **candidatos classificados** inscritos na **Ampla Concorrência** que comparecerem à **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** e que entregarem a documentação completa, de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no Art. 24 deste Edital, serão considerados **PRÉ-MATRICULADOS**.
- § 2º Os candidatos às **Cotas** que comparecerem à **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** e que entregarem a documentação completa, de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no Art. 24 deste Edital, só serão considerados **PRÉ-MATRICULADOS** após a análise e deferimento final da sua documentação comprobatória, de acordo com a sua classe de cota de concorrência.
- § 3º Aqueles **candidatos suplentes** que comparecerem à **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** e que entregarem a documentação completa, de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no Art. 24 deste Edital, comporão o **CADASTRO DE RESERVA**.
- Art. 13 O direito à ocupação de vagas **não** será definido, em hipótese alguma, pela ordem de chegada dos candidatos **CONVOCADOS** aos locais de recepção. O único critério de classificação é aquele citado no Art. 6º deste Edital.
- Art. 14 A documentação necessária aos candidatos **CONVOCADOS** é a mesma documentação necessária para a Solicitação de Matrícula, disponível em www.prograd.ufc.br/sisu.
- § 1º Os candidatos às cotas que forem **CONVOCADOS** deverão entregar também a documentação comprobatória, a mesma para Solicitação de Matrícula, de acordo com a classe de cota de concorrência, cujo detalhamento se encontra no site citado no *caput* deste Artigo.
- Art. 15 Os candidatos suplentes do **CADASTRO DE RESERVA**, no ato de entrega da documentação, **não** estarão contraindo qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Ceará ou com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFC e na UFCA, presente ou futuro.
- Art. 16 O candidato que for convocado, seja como **classificado** ou como **suplente**, e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em **CONVOCAÇÃO** onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no **CADASTRO DE RESERVA** nem em eventuais futuras **CONVOCAÇÕES DE LISTA**

DE ESPERA, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

Art. 17 Após o prazo de convocação dos candidatos **classificados** e **suplentes**, na data estipulada no documento de convocação, a PROGRAD/UFC divulgará, no site www.prograd.ufc.br/sisu, o **resultado** da **CONVOCAÇÃO**, indicando nominalmente os candidatos **aprovados** que foram **PRÉ-MATRICULADOS** e os eventuais candidatos **suplentes** que foram **PRÉ-MATRICULADOS** em vagas deixadas pelos candidatos aprovados ausentes.

Art. 18 Nos cursos que dispõem de duas turmas anuais de ingresso, o semestre de ingresso (1º semestre letivo ou 2º semestre letivo de 2014) de cada candidato **PRÉ-MATRICULADO** será definido exclusivamente pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, sendo vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.

§ 1º O critério único a ser utilizado para a definição do semestre de ingresso da qual trata o *caput* deste Artigo é a classificação **FINAL** dos candidatos **PRÉ-MATRICULADOS**, para cada curso, turno e classe de concorrência (Ampla Concorrência ou Cotas).

§ 2º Os candidatos às quatro classes de cotas serão considerados, para fins de distribuição de semestre de ingresso, de forma agregada, seguindo a ordem decrescente das notas no Enem.

Art. 19 O candidato que, ao final da **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tiver sido **PRÉ-MATRICULADO** com ingresso no **semestre 2014.1** deverá procurar imediatamente a coordenação de seu curso para assinar o **Termo de Ciência** obrigatório e ser encaminhado aos locais de aula, ficando, assim, dispensado de realizar a **Confirmação Presencial de Matrícula**, já podendo ser considerado **MATRICULADO**.

§ 1º O **Termo de Ciência** deverá ser emitido pela coordenação do curso e submetido à assinatura do aluno ingressante.

§ 2º A não assinatura do referido **Termo de Ciência** implica na desclassificação do candidato do processo seletivo do qual trata este Edital.

Art. 20 O candidato que, ao final da **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tiver sido **PRÉ-MATRICULADOS** com ingresso no **semestre 2014.2** deverá comparecer à coordenação de seu curso para assinar o **Termo de Ciência** obrigatório e realizar **Confirmação Presencial de Matrícula** nos dias 24 e 25 de julho de 2014. Após esta Confirmação, poderá ser considerado **MATRICULADO**.

§ 1º O **Termo de Ciência** deverá ser emitido pela coordenação do curso e submetido à assinatura do aluno ingressante.

§ 2º A não assinatura do referido **Termo de Ciência** implica na desclassificação do candidato do processo seletivo do qual trata este Edital.

§ 3º Caso o candidato matriculado durante **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA** com semestre de ingresso 2014.2 não realize a **Confirmação Presencial de Matrícula** nas datas estipuladas no *caput* deste Artigo, sua matrícula será considerada sem efeito e sua vaga será disponibilizada para ocupação por candidato suplente do **CADASTRO DE RESERVA**.

Art. 21 Ao final do processo seletivo tratado neste Edital, os candidatos **suplentes** do **CADASTRO DE RESERVA** que não tenham sido classificados e matriculados poderão requerer, por escrito, no período de 4 (quatro) a 15 (quinze) de julho de 2014, durante horário comercial, a devolução da documentação apresentada durante a sua **CONVOCAÇÃO**.

§ 1º O local **único** de requerimento de devolução de documentos é o Protocolo Geral da Pró-Reitoria de Graduação da UFC, situado no Campus do Pici, em Fortaleza-CE.

DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-MATRICULA E CANDIDATURA

Art. 22 Os candidatos convocados para uma **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tanto na condição de **aprovado** quanto de **suplente**, deverão seguir os seguintes passos para realizar a sua **PRÉ-MATRICULA** (no caso dos aprovados) ou a sua **CANDIDATURA** (no caso dos suplentes):

1. A partir do dia de divulgação da **CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA** até o dia da recepção dos documentos, o candidato deverá acessar o site www.prograd.ufc.br/sisu/etiquetas, entrar com o seu número de CPF, gerar e imprimir a **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**.
2. A **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** produzida deverá ser colada em um envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante).
3. Neste envelope, o candidato deverá colocar toda a documentação necessária, que é a mesma adotada para **Solicitação de Matrícula**, contendo a documentação básica de matrícula (para todos os candidatos) e a documentação comprobatória específica para os candidatos às cotas (L1, L2, L3 e L4), ambas detalhadas no site www.prograd.ufc.br/sisu.
4. Este envelope contendo a documentação **COMPLETA** e devidamente identificado com a **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** deverá ser entregue **ABERTO** no dia de recepção da **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**.

Art. 23 Os candidatos às vagas das cotas que forem **aprovados** e comparecerem à entrega de documentação deverão consultar, no prazo estipulado no documento de **CONVOCAÇÃO**, o resultado parcial da análise documental de enquadramento às cotas.

§ 1º Aqueles candidatos às cotas que tiverem seu pedido indeferido por pendência poderão, no dia, local e horário especificados no documento de **CONVOCAÇÃO**, recorrer e complementar documentos para sanar sua(s) pendência(s). Neste ato, serão informados do prazo de divulgação do resultado final da análise documental de enquadramento às cotas.

§ 2º Aqueles candidatos que tiverem seu pedido indeferido após o prazo recursal citado no § 1º deste Artigo perderão o direito de concorrer às vagas, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

DOS LOCAIS DE RECEPÇÃO

Art. 24 Os candidatos **CONVOCADOS** deverão comparecer aos seguintes locais de recepção nas datas estipuladas no documento de **CONVOCAÇÃO**, de acordo com o local de oferta do curso ao qual o candidato concorre:

- **Cursos sediados em Fortaleza, Russas e Crateús:** Coordenadoria de Concursos (CCV) da UFC, Campus do Pici, Fortaleza-CE.
- **Cursos sediados no Campus da UFC em Quixadá:** Diretoria do Campus, Av. José de Freitas Queiroz, s/n – Cedro – Quixadá – Ceará.
- **Cursos sediados no Campus da UFC em Sobral:** Campus Mucambinho, Rua Estanislau Frota, s/n (antiga fábrica de tecidos) – centro – Sobral – Ceará.
- **Cursos sediados no Universidade Federal do Cariri:** Cidade Universitária, Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

Art. 26 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 27 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página eletrônica do SiSU na UFC, no endereço <http://www.prograd.ufc.br/sisu>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo tratado neste Edital.

Art. 28 A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, no Edital SESU/MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2012, no Edital nº 01/2014-PROGRAD/UFC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Ceará.

Art. 29 A UFC e a UFCA se desobrigam do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobrigam de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação diferente do site www.prograd.ufc.br/sisu. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFC (www.prograd.ufc.br/sisu), as etapas e comunicados da UFC e da UFCA quanto a este processo seletivo.

Art. 30 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já seja aluno(a) da Universidade Federal do Ceará ou da Universidade Federal do Cariri, com matrícula ativa no semestre 2013.2 e se matricule na mesma instituição e no mesmo curso, turno e sede ao qual já está vinculado, a Pró-Reitoria de Graduação da UFC poderá convocar um candidato a mais da lista do processo seletivo SiSU 1º/2014 para ocupar a vaga ociosa deixada por este ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU.

Art. 31 Os candidatos ingressantes nos cursos da Universidade Federal do Cariri através deste Processo Seletivo não contrairão qualquer vínculo acadêmico com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 32 O estudante cotista inscrito na Lista de Espera e figurando, na **CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**, tanto como **classificado** quanto como **suplente** e que for candidato às faixas de reservas de vagas L1 e L2 (faixas referentes ao critério socioeconômico) nos termos da Lei nº 12.711/2012 poderão requerer procurador na universidade à qual pretende se vincular para realizar sua Solicitação de Matrícula (caso tenha sido **classificado**) ou sua candidatura a suplência (caso tenha figurado como **suplente**), de acordo com cronograma da **CONVOCAÇÃO** de Lista de Espera e o seu calendário, estabelecido pela instituição.

§ 1º O estudante cotista definido no *caput* deste artigo poderá entrar em contato com a universidade através do endereço eletrônico ingresso-sisu@prograd.ufc.br e encaminhar, através deste e-mail, os documentos exigidos para a solicitação de matrícula, ou candidatura devidamente digitalizados.

§ 2º O não envio dos documentos exigidos e o não cumprimento do calendário de matrícula impedirá a realização da Solicitação de Matrícula.

§ 3º O ato de efetuar o envio da documentação digitalizada não garante ao candidato o deferimento do seu enquadramento às cotas. Para isto, a documentação deverá ser analisada quanto à sua completude e quanto ao atendimento dos critérios para a sua respectiva classe de cota.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 33 Os eventuais casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, quando se tratar de assuntos relativos à UFC, e pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri, quando se tratar de assuntos relativos à UFCA.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2014.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Pró-Reitor de Graduação da UFC

Profa. Ana Cândida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino da UFCA